



26 am

Mensagem nº 08/2023

Nova Bassano, RS, 20 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimentamos, servimo-nos da presente para encaminhar para esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que autoriza a criação de Cargo em Comissão de Coordenador do Canil Municipal.

A Criação é necessária em função de que o Município não tem no quadro a função criada, e esta se mostra necessária.

No ponto, importante destacar, que ainda persiste a necessidade, na medida em que o local que abriga os animais ainda está em processo de estruturação e o Poder Executivo Municipal avalia as diferentes possibilidades de como dar continuidade ao atendimento ao bem estar animal, em especial ao abrigo e animais em situação de abandono e que sofreram maus-tratos.

Quanto a importância do acolhimento dos animais e o adequado tratamento, como vem sendo prestado pelo Município, dispensa-me maiores comentários quanto à sua importância no tocante a efetividade de políticas públicas que garantam, ainda que minimamente, o bem estar dos animais.

Logo, diante de relevante interesse público presente, encaminha-se o presente projeto de lei que:

Pelas considerações acima, submetemos o presente projeto de Lei a apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na medida que o contrato está com seu prazo de vigência em vias de expirar.

Cordialmente.

IVALDO DALLA
COSTA:09809538049

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por IVALDO DALLA COSTA 09809538049
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=22949096000171,
ou=complemento=IVALDO DALLA COSTA 09809538049
Data: 2023.02.20 15:58:21 -03'00'

Valardo 06/03



PROJETO DE LEI Nº 08 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.192/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Cria o Cargo de Coordenador do Canil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão da Administração Centralizada do Município, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, em seu artigo 19, com as seguintes características:

Denominação	CC-FG	Padrão	Remuneração	Nº de cargos e funções
[...]				
Coordenador do Canil Municipal	CC	3	R\$ 2.750,06	01

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos do cargo ora criado são as constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.01.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0110.2006.....Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.11.00.00.....Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.3.1.90.13.00.00.....Obrigações Patronais
Recurso..... 001 Livre

Art. 4º. O cargo ora criado será regido pelas disposições legais constantes da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 20 de fevereiro de 2023.

IVALDO DALLA
COSTA:09809538049

Assinado de forma digital por IVALDO DALLA COSTA:09809538049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2294909600171, ou=presencial, cn=IVALDO DALLA COSTA:09809538049
Dados: 2023.02.20 15:57:49 -03'00'

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

CAMARA DE NOVA BASSANO

Aprovado () Rejeitado por.....
Dom. 08..... Votos Vencidos /..... Abstenções
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
Data 09/10/2023
William Branco

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS 95500-000
Fone (54) 3273-1649- www.novabassano.rs.gov.br

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: ____/____/____
Através de: _____
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 20/02/2023

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

a) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

PROJETO DE LEI Nº 08 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.192/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Cria Cargo de Coordenador do Canil Municipal;

Valor R\$ 2.750,06 mensais

b) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



PROJETO DE LEI Nº 08/2023

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 08/2023, solicitando a criação de Cargo de Coordenador do Canil Municipal, devido término de contrato emergencial:

Valor mensal: R\$ 2.750,06

Impacto mensal folha + encargos: R\$ 4.747,71

Impacto exercício 2023: R\$ 47.477,15

Impacto exercício 2024: R\$ 58.334,04

Impacto exercício 2025: R\$ 58.334,04

Impacto 2023 a 2025: R\$ 164.145,23

09.01.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0110.2006.....Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.11.00.00.....Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (487)
3.3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (488)
Recurso.....001(Livre)

Data: 20/02/2023.


Elis Paula Marzaro
CONTADORA - CRC/RS 091600/0
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ASSINATURA DO CONTADOR



ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Coordenador do Canil Municipal

- a) Descrição sintética: Administra o Canil Municipal, promovendo a elaboração e implantação de Planos de Trabalho específicos, que contemplem a manutenção do espaço e seu regular funcionamento, de acordo com a legislação de regência; a realização de campanhas de doação e adoção de animais e de conscientização sobre o abandono e maus-tratos aos animais; atuando em consonância com a vigilância Sanitária. Prestar assessoramento na organização e promoção de eventos, na produção de material de divulgação institucional de atos e ações, planos e programas governamentais.

- b) Descrição analítica: Dirigir as ações do Canil Municipal, no âmbito do Departamento do Meio Ambiente; Assegurar o cumprimento da política municipal de bem estar animal; Assegurar a observância à legislação que dispõe sobre a instalação e manutenção do canil; Coordenar, em parceria com a sociedade civil organizada, campanhas de posse responsável de animais domésticos; Organizar campanhas de adoção e de controle populacional de animais de rua e/ou abandonados; Coordenar as ações da equipe de fiscalização contra maus tratos aos animais; Coordenar as ações de castração e de atendimentos emergenciais aos animais abandonados; controlar a entrada e saída de animais do Canil Municipal; supervisionar as condições e serviços de manutenção do Canil Municipal; controlar o estoque de medicamentos, suprimentos e demais equipamentos utilizados no trato com os animais do Canil Municipal, bem como para limpeza, manutenção do ambiente e cuidados com os cães; Coordenar o levantamento de todos os animais de cada residência do Município; Promover campanhas de orientação a população sobre as multas e consequências administrativas e ou judiciais em função do abandono e maus tratos; Zelar pelas condições de saúde dos animais, dando providências aos comunicados dos servidores sobre animais doentes no âmbito do Canil.

Condições de trabalho:

- a) Especiais: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens e participação em eventos, sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público;
- b) Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para provimento:

- a) Idade de 18 anos;
- b) Ensino fundamental Incompleto

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Nº DO EXPEDIENTE:			EVENTO:		CARGO: Coordenador do Canil Municipal		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			JORNADA:		PADRÃO:		
DEPARTAMENTO:			QTD. CARGOS:	1	QTDE. MESES	10	
A partir de: 01/03/2023							
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS							
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO			
PADRÃO	Gratificações	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações	Gratificações	TOTAL
2.750,06	0,00	0,00	2.750,06	2.750,06	0,00	0,00	2.750,06

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 a 2025
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	2.750,06	27.500,60	33.000,72	33.000,72	93.502,04
VALOR DO 13º SALÁRIO		2.291,72	2.750,06	2.750,06	7.791,84
VALOR DE FÉRIAS			916,69	916,69	1.833,37
SUB TOTAL - FOLHA	2.750,06	29.792,32	36.667,47	36.667,47	103.127,25
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	48,52%	1.334,33	14.455,23	17.791,05	50.037,34
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	0%	-	-	-	-
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	0%	-	-	-	-
SUB TOTAL ENCARGOS	1.334,33	14.455,23	17.791,05	17.791,05	50.037,34
TOTAL	4.084,39	44.247,55	54.458,52	54.458,52	153.164,59

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 a 2025
AUXÍLIO REFEIÇÃO	322,96	3.229,60	3.875,52	3.875,52	10.980,64
AUXÍLIO-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS	322,96	3.229,60	3.875,52	3.875,52	10.980,64

CUSTO TOTAL	4.407,35	47.477,15	58.334,04	58.334,04	164.145,23
--------------------	-----------------	------------------	------------------	------------------	-------------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.:

PISO MEDIO R\$ 2.750,06 **PISO BASICO** R\$ 2.750,06

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIA R\$ 0,00

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 14,68

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 0,00

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

7. O Vale Alimentação devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 0,00

8. Gratificação de Atividade : no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;